

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
4ª Sessão Ordinária de  
27/02/2024  
Secretário

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE Lei Nº 2012024-E

DATA DA ENTRADA: 27 de fevereiro de 2024

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional espe-  
cial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze  
mil reais).

APROVADO EM: 27/02/2024 - 6ª SE 7ª SE

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Majoria absoluta, duas discussões e votação nominal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 20/2024**  
**De 27 de fevereiro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta *Augusta Casa*, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).

Trata-se de importante propositura que visa abertura de crédito em dotação discriminada no projeto anexo, viabilizando recursos a serem aplicados na construção da unidade escolar denominada “Escola do Futuro”. O recurso decorre de excesso de arrecadação obtida por indenização ao Município por meio processo judicial n.º 0000906-75.2023.8.26.0586.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa *Augusta Casa* meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Rafael Tanzi de Araújo  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque/SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI N.º 20/2024**  
**De 27 de fevereiro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.112.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Escola do Futuro - Maylasky

**TOTAL: .....R\$ 1.112.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação referente a recurso indenizado à Prefeitura, por conta de processo judicial n.º 0000906-75.2023.8.26.0586, tendo como réu Comercial Dambros Ltda e outro, no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBE8-E3C3-266C-5D39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 27/02/2024 12:53:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/EBE8-E3C3-266C-5D39>



PARECER 044/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 20 de 27 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 20 de 27 de fevereiro de 2024, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de importante propositura que visa abertura de crédito em dotação discriminada no projeto anexo, viabilizando recursos a serem aplicados na construção da unidade escolar denominada "Escola do Futuro". O recurso decorre de excesso de arrecadação obtida por indenização ao Município por meio processo judicial n.º 0000906-75.2023.8.26.0586.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



*resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: excesso de arrecadação, conforme discriminado no art. 2º da propositura.**

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer. São Roque, 27 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 37 – 27/02/2024

Projeto de Lei Nº 20/2024-E, 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

**Relatora:** Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 37/2024 ao Projeto de Lei Nº 20/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 20/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

| Assinante                                     | Data                |
|---|---------------------|
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66         | 27/02/2024 18:23:08 |
| CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO<br>020.905.228-79 | 27/02/2024 18:25:06 |
| ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA<br>087.500.255-20  | 27/02/2024 18:25:21 |
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90            | 27/02/2024 18:25:36 |



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 20 – 27/02/2024**

Projeto de Lei Nº 20/2024-E, 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 20/2024 ao Projeto de Lei Nº 20/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 20/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

| Assinante  | Data                |
|--|---------------------|
| PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR<br>487.155.598-40 | 27/02/2024 18:26:05 |
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66            | 27/02/2024 18:28:17 |
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90               | 27/02/2024 18:28:29 |



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 27/02/2024 19:05:15



### Projeto de Lei Nº 20/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

**Sessão:** 4ª Sessão Ordinária de 2024

**Data:** 27/02/2024

**Votação:** Não

**Fase:** Leitura

**Resultado:** Leitura

Especificado

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0



**6º E 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 4º PERÍODO, DA  
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EDITAL Nº 10/2024**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 27/02/2024, após o término da 4ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2024**, de 19/02/2024, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Morisa Aparecida Afonso, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2024**, de 19/02/2024, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Iracema Sanches Dias, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2024**, de 19/02/2024, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dispõe sobre a concessão de Placa Homenagem à Senhora Teresa Aparecida Dias Fernandes Hilário, em Sessão Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2024**, de 19/02/2024, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito "Faustina Maria das Dores" à Dra. Simone Judica Chiló, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 7/2024**, de 19/02/2024, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito "Nhá Vita" à Senhora Sidneia Ferreira da Silva, em Sessão Solene Alusiva ao Dia Internacional da Mulher";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2024-E**, de 23/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alterações na Lei Nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências";*
7. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 14/2024-E**, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);*
8. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 15/2024-E**, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais);*



9. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 16/2024-E**, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 154.014,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e quatorze reais)";
10. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 18/2024-E**, de 26/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)";
11. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 19/2024-E**, de 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais)";
12. Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 20/2024-E**, de 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



# Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 27/02/2024 20:21:18

## Projeto de Lei Nº 20/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

**Sessão:** 6ª Sessão Extraordinária de 2024

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Data:** 27/02/2024

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 3

**Abstenção:** 0

| Vereador                       | Partido | Voto     |
|--------------------------------|---------|----------|
| Antonio José Alves Miranda     | PODE    | A favor  |
| Cláudia Rita Duarte Pedroso    | PODE    | A favor  |
| Clovis Antonio Ocuma           | PODE    | Ausente  |
| Diego Gouveia da Costa         | PSB     | A favor  |
| Guilherme Araujo Nunes         | PL      | A favor  |
| Israel Francisco de Oliveira   | PSDB    | A favor  |
| José Alexandre Pierroni Dias   | PSDB    | A favor  |
| Julio Antonio Mariano          | PSB     | A favor  |
| Marcos Roberto Martins Arruda  | PSDB    | A favor  |
| Newton Dias Bastos             | PP      | A favor  |
| Paulo Rogério Noggerini Júnior | REDE    | A favor  |
| Rafael Tanzi de Araújo         | PP      | Não vota |
| Rogério Jean da Silva          | PSD     | Ausente  |
| Thiago Vieira Nunes            | PL      | A favor  |
| William da Silva Albuquerque   | DEM     | Ausente  |





# Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 22/03/2024 11:14:11

## Projeto de Lei Nº 20/2024 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

**Sessão:** 7ª Sessão Extraordinária de 2024

**Data:** 27/02/2024

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 11

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 3

**Abstenção:** 0

### Vereador

Antonio José Alves Miranda

Cláudia Rita Duarte Pedroso

Clovis Antonio Ocuma

Diego Gouveia da Costa

Guilherme Araujo Nunes

Israel Francisco de Oliveira

José Alexandre Pierroni Dias

Julio Antonio Mariano

Marcos Roberto Martins Arruda

Newton Dias Bastos

Paulo Rogério Noggerini Júnior

Rafael Tanzi de Araújo

Rogério Jean da Silva

Thiago Vieira Nunes

William da Silva Albuquerque

### Partido

PODE

PODE

PODE

PSB

PL

PSDB

PSDB

PSB

PSDB

PP

REDE

PP

PSD

PL

DEM

### Voto

A favor

A favor

Ausente

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

A favor

Não vota

Ausente

A favor

Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 20/2024-E, DE 27/02/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5833/2024, DE 28/02/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.112.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Escola do Futuro - Maylasky

**TOTAL: .....R\$ 1.112.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação referente a recurso indenizado à Prefeitura, por conta de processo judicial Nº 0000906-75.2023.8.26.0586, tendo como réu Comercial Dambros Ltda e outro, no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, e 5.756, de 20/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária, de 27 de fevereiro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



SUBSCRIÇÕES AO AUTÓGRAFO 5833/2024

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário



# Protocolo 6.673/2024

Situação em 22/03/2024 11:15: Em tramitação interna | Código nº 819.417.091.323.265.403



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal  
(via WEB)

Para

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 28/02/2024 às 11:58

## Autógrafo

Número: 5833

Ano: 2024

**Autógrafo Nº 5833/2024 ao Projeto de Lei Nº 20/2024-E**, de 27/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais)".

C/C 

**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**  
Agente de Operações II

[AUT\\_5833\\_2024.doc](#) (263,50 KB)

1 download

A revisar

[AUT\\_5833\\_2024.pdf](#) (290,77 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| Consulta externa por código                                     |            | 06/03/2024 às 17:04 |
| Yan Sampaio - Assessor Consultor                                | DJ         | 29/02/2024 às 14:23 |
| MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito              | GP         | 29/02/2024 às 14:12 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão                   | DJ         | 29/02/2024 às 10:39 |
| Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório       | DJ         | 28/02/2024 às 14:37 |
| Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo             | CMSR       | 28/02/2024 às 12:31 |
| Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II | CMSR » DTL | 28/02/2024 às 11:58 |

**Despacho 1-**  
**6.673/2024**

Ao Gabinete do Prefeito

29/02/2024 às 11:06

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Poder Executivo que foi aprovado sem emendas. Dessa forma, encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[Lei\\_5785.pdf](#) (205,99 KB)

0 downloads

A revisar

29/02/2024 às 11:06

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 6.673/2024

assinado

29/02/2024 às 14:13

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 2- 6.673/2024**

01/03/2024 às 10:41

Respondido



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que a Lei 5.785/2024 foi publicada em edição extra do DOM em 29/02/2024, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.



Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[decreto\\_10267.pdf](#) (204,91 KB)

0 downloads

A revisar

01/03/2024 às 10:41

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 2- 6.673/2024

assinado

01/03/2024 às 11:35

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 3- 6.673/2024**

01/03/2024 às 12:42

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL - E 20/2024, autógrafo 5833.

Segue Lei anexa.

At.te.



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão



[Lei\\_5785.pdf](#) (65,60 KB)

A revisar

2 downloads



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal



Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## LEI 5.785

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 - E  
De 27 de fevereiro de 2024  
AUTÓGRAFO Nº 5.833 de 28/02/2024  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.112.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Escola do Futuro - Maylasky

**TOTAL: .....R\$ 1.112.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação referente a recurso indenizado à Prefeitura, por conta de processo judicial Nº 0000906-75.2023.8.26.0586, tendo como réu Comercial Dambros Ltda e outro, no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBCF-F9C5-C8D5-6882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 29/02/2024 14:13:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DBCF-F9C5-C8D5-6882>





MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024

LEI 5.785

De 29 de fevereiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 - E

De 27 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.833 de 28/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.01.12.361.0016.1373.4.4.90.51.00 ..... R\$ 1.112.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Escola do Futuro - Maylasky

TOTAL: ..... R\$ 1.112.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação referente a recurso indenizado à Prefeitura, por conta de processo judicial Nº 0000906-75.2023.8.26.0586, tendo como réu Comercial Dambros Ltda e outro, no valor de R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 29 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 27/02/2024

SÃO ROQUE PREV.

PORTARIA

PORTARIAS DO SÃO ROQUE PREV

**Portaria SÃO ROQUE PREV 07/2024** – O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, nos termos do Art. 59, inciso VII da Lei 5343/2021 e considerando tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11/2024 ap. ao 85/2023, RESOLVE: **CONCEDER**, a partir de 01/03/2024, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **ROSANGELA DE FATIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Berçarista, matrícula nº 5822-0, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nos termos da regra de transição instituída pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, ainda aplicável por força do disposto no § 9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais. O reajuste ocorrerá anualmente na mesma proporção aplicada aos servidores em atividade, na data fixada pela Lei nº 5.506, de 1º de setembro de 2022.

**Portaria SÃO ROQUE PREV 08/2024** – O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, nos termos do Art. 59, inciso VII da Lei 5343/2021 e considerando tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 09/2024,

RESOLVE: **CONCEDER**, a partir de 01/03/2024, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **RENATA DE OLIVEIRA ASSENCIO DUTRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2861-4, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nos termos da regra de transição instituída pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, ainda aplicável por força do disposto no § 9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais. O reajuste ocorrerá anualmente na mesma proporção aplicada aos servidores em atividade, na data fixada pela Lei nº 5.506, de 1º de setembro de 2022.

**Portaria SÃO ROQUE PREV 09/2024** – O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, nos termos do Art. 59, inciso VII da Lei 5343/2021 e considerando tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14/2024 ap. ao 43/2022, RESOLVE: **CONCEDER**, a partir de 01/03/2024, **Aposentadoria por Idade** à servidora **VERA LUCIA**